

Lei nr. 122

(Simula: - Autoriza a venda de veículos).

A Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, João Sompão Ferreira, Prefeito, sanciono a seguinte Lei

Artº 1º - Fica o Sm. Prefeito Municipal autorizado a vender, sob concessão pública, pelo prazo mínimo de dez (10) dias, os veículos de propriedade desta Prefeitura, constituídos por um Caminhão "Nach" e um Jeep "Willys".

§ Único - Para o Caminhão o preço mínimo será de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e para o Jeep de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros). isto, entretanto, levando-se em conta o desgaste dos referidos veículos.

Artº 2º - A renda por essa forma obtida, será empregada na amortização dos débitos da municipalidade.

Artº 3º - Derogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 1955.

João Rosa Ribas Ferreira
 Prefeito Municipal
Maria Rosa Ribas Ferreira
 Secretária